

Universidade  
Estadual de  
Goiás



ESTADO DE GOIÁS  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

## REGULAMENTO

REGULAMENTO DOS JOGOS UNIVERSITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS 2023  
CAMPUS SUL - UnU CALDAS NOVAS

### REGULAMENTO GERAL

#### CAPÍTULO I DA FINALIDADE DO EVENTO

**Art. 1º.** Os **Jogos Universitários da Universidade Estadual de Goiás (UEG) - Caldas Novas/2023** tem por finalidade congregar discentes, atletas, docentes, técnicos administrativos de diferentes cursos, Campus e Unidades Universitárias, oferecendo incentivo à prática de esportes e à conscientização da importância da prática de atividades físicas.

#### CAPÍTULO II DA JUSTIFICATIVA

**Art. 2º.** Ao educar o discente por intermédio da prática desportiva universitária, estamos cada vez mais inovando, oportunizando, difundindo e reforçando a construção da cidadania e os ideais do movimento olímpico, estes direcionados para construção de um mundo melhor e mais pacífico, livre de qualquer tipo de discriminação e dentro do espírito de compreensão mútua, fraternidade, solidariedade, cultura da paz e fair-play. Através das atividades desportivas, discentes, constroem seus valores, seus conceitos, socializam-se e, principalmente, vivem as realidades.

#### CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

**Art. 3º.** Os **Jogos Universitários da UEG – Caldas Novas/2023** têm por objetivos:

- a) Fomentar a prática do esporte universitário com fins educativos e competitivos;
- b) Possibilitar a identificação de talentos desportivos na universidade para revelar atletas que poderão integrar as equipes da instituição em competições esportivas como os Jogos Universitários Goianos (JUGs) e Jogos Universitários Brasileiros (JUBS);

- c) Desenvolver o intercâmbio sociocultural e desportivo entre os participantes;
- d) Promover o conagraçamento dos discentes atletas da universidade, estimulando a prática do esporte, visando ao desenvolvimento da personalidade integral do jovem e contribuir para o desenvolvimento integral do discente atleta como ser social, autônomo, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania pela prática esportiva.

#### CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 4º.** O evento é uma realização da Universidade Estadual de Goiás (UEG), através da Pró Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (PrE), em parceria com o Campus Sul - UnU Caldas Novas, tendo como apoiadores a Prefeitura Municipal de Caldas Novas, Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude do Município de Caldas Novas, Secretaria de Turismo do Município de Caldas Novas, Secretaria de Educação do Município de Caldas Novas, Secretaria de Estado de Esportes e Lazer (SEEL), Federação Goiana de Desportos Universitários (FGDU), SINDICALDAS, 9º BBM - Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, Lagoa Parques e Hotéis.

**Art. 5º.** A competição terá dois naipes (feminino e masculino) e as modalidades que serão disputadas nos **Jogos Universitários da UEG – Caldas Novas/2023** serão as seguintes:

**Primeiro Parágrafo.** Modalidades Individuais: Atletismo 100m e 200m rasos (nos dois naipes), Natação - Estilo Livre - 50m, 100m e 200m (nos dois naipes), Xadrez (nos dois naipes), Tênis de Mesa (nos dois naipes); E-Sports - Valorant (Unisex); Counter Strike Global Offensive (Unisex); League of Legends (Unisex).

**Segundo Parágrafo.** Modalidades Coletivas: Basquetebol (nos dois naipes), Handebol (nos dois naipes), Futsal (nos dois naipes), Voleibol (nos dois naipes).

#### CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 6º.** Ao Comitê Organizador de todas as competições dos **Jogos Universitários da UEG – Caldas Novas/2023** caberá:

- a) Indicar toda a equipe de trabalho;
- b) Elaborar os Regulamentos Geral e Específico de cada modalidade;
- c) Inspeccionar e aprovar, composta por membros da Cidade Sede e da Federação Goiana de Desportos Universitários (FGDU), os locais e instalações a serem utilizados durante as competições;
- d) Providenciar a logística de hospedagem e transporte interno, em parceria com a Cidade Sede;
- e) Providenciar os recursos materiais necessários para o evento;
- f) Supervisionar permanentemente as partidas, provas e disputas;
- g) Realizar o Credenciamento de atletas, técnicos, chefes das equipes.

**Art. 7º.** Aos Campi e Unidades da UEG caberá:

- a) Indicar o Chefe da Equipe;
- b) Providenciar o transporte de suas equipes, discentes atletas e Comissão Técnica até a Cidade Sede, garantindo a presença da equipe durante o período de competição, devendo programar o retorno para o dia

de encerramento da competição;

c) Providenciar Uniforme para a Delegação;

**Art. 8º.** Aos Discentes caberá:

a) Realizar inscrição (Modalidades Individuais);

b) Conhecer o cronograma das competições;

c) Apresentar histórico digital;

d) Apresentar documento oficial com foto (recente).

**Art. 9º.** Aos Chefes das Equipes caberá:

a) Realizar inscrição (Modalidades Coletivas);

b) Supervisionar a Delegação durante toda a competição;

c) Responsabilizar-se pelo cumprimento do regulamento geral;

## CAPÍTULO VI DOS PODERES

**Art. 10º.** Nos **Jogos Universitários UEG – Caldas Novas/2023** serão reconhecidos os seguintes poderes:

I) Comitê Organizador (CO);

II) Comissão Disciplinar (CD);

§ 1º O Comitê Organizador dos Jogos Universitários UEG – Caldas Novas 2023 será composto por representantes indicados pela Universidade Estadual de Goiás (UEG) mediante Portaria Nº 1198, de 29 de novembro de 2022, Pró Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (PrE), Campus Sul - UnU Caldas Novas, Prefeitura Municipal de Caldas Novas e Federação Goiana de Desportos Universitários (doravante denominada FGDU);

§ 2º A Comissão Disciplinar (CD) dos Jogos Universitários da UEG - Caldas Novas 2023, nomeada pela Comissão Organizadora (CO) será composta por 04 (quatro) membros responsáveis pelas decisões disciplinares, baseado no Regulamento da competição.

**Art. 11º.** Os integrantes do Comitê Organizador (CO) deverão preparar, em até 30 (trinta) dias após o encerramento dos Jogos Universitários UEG – Caldas Novas 2023, o relatório de suas atividades.

## CAPÍTULO VII DOS CRONOGRAMAS

**Art. 12º.** A competição **Jogos Universitários UEG – Caldas Novas/2023** será realizada em Caldas Novas/GO, no período entre 12 e 18 de Junho de 2023.

**Primeiro Parágrafo.** O cronograma das competições, será publicado no site <https://ueg.br/pre/> no formato de boletins informativos.

**Segundo Parágrafo.** Os cronogramas poderão sofrer alterações a critério do Comitê Organizador (CO), desde que, devidamente publicizados mediante boletim informativo.

CAPÍTULO VIII  
DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

**Art. 13.** Terão direito à competir nos **Jogos Universitários UEG – Caldas Novas/2023**, acadêmicos (Graduação e Pós-Graduação) regularmente matriculados, docentes e servidores do Campus, Unidades Universitárias.

**Parágrafo Único.** O docente ou servidor que trabalha em mais de um Campus ou Unidade Universitária deverá representar apenas uma das lotações.

**§1º.** Cada delegação deverá ser composta por um docente ou servidor que se responsabilizará pela formação das equipes (CHEFE DA EQUIPE) por qualquer assunto relacionado aos discentes atletas e por acompanhar a delegação no transporte para Caldas Novas/GO, entre as arenas esportivas, e hospedagem. Essa pessoa é responsável por gerenciar o cumprimento das regras estipuladas no regulamento geral dos Jogos por parte dos discentes atletas.

**§2º.** A participação de docentes ou servidores estará condicionada ao número máximo de um (1) atleta por delegação, podendo este compor somente as equipes das modalidades coletivas.

**Art. 14.** Cada discente poderá se inscrever em duas modalidades coletivas e uma individual, tendo em vista que esse acadêmico assumirá o risco de choque de tabelas.

**Art. 15.** Os discentes dos cursos de Pós-Graduação lato sensu e stricto sensu poderão compor a delegação do Campus, Unidade Universitária onde o respectivo curso esteja instalado.

**Art. 16.** Cada Campus e Unidade Universitária poderá inscrever apenas uma equipe por modalidade coletiva, uma masculina e outra feminina.

**Art. 17.** Cada equipe, em cada modalidade coletiva, poderá ter no máximo doze (12) atletas inscritos e, no mínimo seis (6).

**Art. 18.** Não será permitida a participação de discentes atletas convidados de outra(s) instituições públicas e/ou privadas em qualquer competição dos Jogos Universitários UEG – Caldas Novas 2023.

**Art. 19.** A credencial do evento é de uso obrigatório, pessoal e intransferível, sendo o único documento que dá condição de participação na competição (jogo, prova) e acesso a todos os serviços oferecidos pela organização (atividades socioculturais, transporte e outros).

**Parágrafo Único.** O Credenciamento ocorrerá no dia 12/06/2023 no turno vespertino e noturno, na Unidade Universitária de Caldas Novas, situada na Rua B/8 Q. 18, S/N - Parque das Brisas, Caldas Novas – GO.

**§ 1º** Todo integrante de delegação somente poderá ser credenciado para uma única função no evento.

**§ 2º** Um representante da equipe de arbitragem procederá a conferência da documentação exigida em todas as participações do(a) discente atleta, membros da Comissão Técnica e Chefes das Equipes nos **Jogos Universitários UEG – Caldas Novas/2023**.

**§ 3º** Em caso de extravio da credencial, a 2ª via deverá ser retirada na Secretaria do evento, mediante apresentação de documento original previsto pelo presente regulamento, acompanhado da doação de 01 (um) pacote de fraldas geriátricas, que será destinado a entidades filantrópicas da Cidade Sede.

**§ 4º** A credencial, em caso da utilização indevida, poderá ser recolhida pelo Comitê Organizador (CO).

**Art. 20.** Nenhuma equipe (exceto nas modalidades individuais) poderá competir sem a presença de um técnico ou dirigente responsável. Na ausência deste, os discentes atletas serão impedidos de participar da competição, sendo declarados perdedores por WO.

**§ 1º** É obrigatória a inscrição e o credenciamento mínimo de 01 (um) técnico para a competição nas modalidades: Basquete, Futsal, Handebol, e Voleibol.

**§ 2º** Para as demais modalidades a inscrição do técnico é opcional.

**§ 3º** Para as modalidades coletivas, durante o jogo, caso o técnico, por razões médicas se ausentar, for expulso, desqualificado ou excluído, a equipe continuará o jogo, aplicando-se à regra específica de cada

modalidade.

## CAPÍTULO IX DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

**Art. 21.** As inscrições serão realizadas do dia 09 (nove) até o dia 31 (trinta e um) de Março do corrente ano, através do preenchimento dos formulários eletrônicos de inscrição, disponibilizados no site oficial da UEG.

**Parágrafo Único.** Os formulários eletrônicos de inscrição devem ser inteiramente preenchidos para serem considerados válidos.

**Art. 22.** Cabe ao Comitê Organizador (CO) conferir e validar as inscrições, bem como divulgar as inscrições validadas no site da UEG.

**Art. 23.** Caso seja comprovada qualquer irregularidade na inscrição, mesmo após a validação, a equipe ou o atleta individual poderá ser eliminado da competição na respectiva modalidade, a critério do Comitê Organizador (CO) sendo cabível punição adicional caso se comprove fraude intencional.

**Art. 24.** As inscrições para a substituição de discentes atletas nas modalidades coletivas serão permitidas até o ato do credenciamento, mediante comprovação da matrícula do discente substituto.

**Parágrafo Único.** As substituições devem ser solicitadas diretamente ao Comitê Organizador (CO) pelo e-mail: cultura@ueg.br.

## CAPÍTULO X DA CERIMÔNIA DE ABERTURA

**Art. 25.** A Cerimônia de Abertura será realizada presencialmente, na Unidade Universitária de Caldas Novas, no dia 12/06, horário a confirmar em Informativo específico.

## CAPÍTULO XI DAS REUNIÕES INFORMATIVAS DAS MODALIDADES

**Art. 26.** Para cada modalidade esportiva será realizada uma Reunião Preparatória, que decidirá sobre:

- a) tabelas de jogos, com datas e horários, das modalidades coletivas;
- b) tabelas e fórmula de disputa, com datas e horários, das modalidades individuais;
- c) outros assuntos propostos pelo Comitê Organizador(CO).

**Art. 27.** Os participantes da reunião serão os membros do Comitê Organizador (CO) e os chefes de equipe.

**Art. 28.** Cabe ao Comitê Organizador (CO) organizar a reunião e enviar os convites aos chefes de equipe.

**Art. 29.** Para a definição de tabelas, o método do sorteio será substituído apenas pelo consenso unânime entre os participantes da reunião.

## CAPÍTULO XII DO SISTEMA DE COMPETIÇÃO

**Art. 30.** As competições/provas dos **Jogos Universitários UEG – Caldas Novas/2023** serão realizadas se houver o número mínimo de 2 (dois) atletas (Natação, Atletismo, Xadrez, Tênis de Mesa, League of Legends, Counter Strike Global Offensive, Valorant) e 2 (duas) equipes (Futsal, Handebol, Voleibol, Basquetebol).

**Parágrafo Único.** A competição será realizada em Fase Classificatória e/ou Fase Eliminatória.

**Art. 31.** O sistema de competição das modalidades individuais obedecerá ao estabelecido nos Regulamentos Específicos de cada modalidade publicado previamente no site: <https://ueg.br/pre/>, no formato de boletins informativos.

**Art. 32.** O sistema de competição das modalidades coletivas obedecerá ao estabelecido nos Regulamentos Específicos de cada modalidade publicado previamente no site: <https://ueg.br/pre/>, no formato de boletins informativos.

**Parágrafo Único.** O sistema de competição de ambas as modalidades podem sofrer alterações a critério do Comitê Organizador (CO), desde que, devidamente publicizados mediante boletim informativo.

### CAPÍTULO XIII FORMAS DE DISPUTA

**Art. 33.** Nos Jogos Universitários UEG – Caldas Novas 2023 o sistema de competição será determinado conforme o número de inscritos e divulgado posteriormente no site: <https://ueg.br/pre/>, por meio de boletins informativos.

### CAPÍTULO XIV DOS JOGOS E PROVAS

**Art. 34.** Os **Jogos Universitários UEG – Caldas Novas/2023** têm um Regulamento Específico de disputa para cada modalidade esportiva, e a elas será aplicado tudo que não contrarie este Regulamento.

**Art. 35.** As competições dos **Jogos Universitários UEG – Caldas Novas/2023** serão realizadas nos locais e horários determinados pelo Comitê Organizador e divulgado no site: <https://ueg.br/pre/>, por meio de boletim informativo. Toda equipe ou discente atleta participante deverá estar no local de competição antes do horário previsto e em condições de jogo, quando será requisitada a documentação prevista neste Regulamento.

**§ 1º.** Será considerado perdedor por ausência (WO), o(a) discente atleta e/ou equipe que não estiver pronto no local do jogo ou prova, no máximo até 15 (quinze) minutos após o horário estabelecido.

**§ 2º.** Em caso de “W.O.”, a partida seguinte poderá ser antecipada, caso as duas equipes estejam presentes e se declarem prontas para jogar.

**Art. 36.** Em todas as partidas e disputas haverá um representante do Comitê Organizador (CO) e da Comissão Disciplinar (CD), que acompanhará o andamento das disputas, tomará as decisões necessárias e as registrará em uma súmula.

**Art. 37.** Para participar das disputas, os atletas das modalidades coletivas devem estar devidamente uniformizados com camisa-padrão esportiva, os atletas individuais com vestimenta esportiva adequada à modalidade. O não atendimento dessa exigência ensejará a desclassificação da equipe ou do atleta.

**Art. 38.** Apenas em casos excepcionais o Comitê Organizador (CO) poderá determinar o adiamento de partidas ou outras disputas, devendo registrar e fundamentar a sua decisão na súmula.

**Art. 39.** Os Chefes de Equipe poderão apresentar notificações sobre irregularidades à Comissão Disciplinar (CD) até 24 horas após a realização da partida ou outra disputa. As notificações devem estar acompanhadas de comprovações e/ou testemunhas, quando cabível.

**Parágrafo Único.** A Comissão Disciplinar (CD) deliberará, imediatamente ou em tempo apropriado, sobre a notificação e fará o registro dessa decisão na súmula.

**Art. 40.** Qualquer tipo de atitude antidesportiva, antissocial ou por qualquer modo impróprio no campo de jogo ou local de disputa, bem como, a invasão irregular desses locais por parte de um atleta ou de um Chefe de Equipe, será punida com a eliminação individual da competição.

**§1º.** Caso a atitude imprópria ou a invasão seja coletiva, a Comissão Disciplinar (CD) decidirá se deve haver a eliminação da equipe e fará o registro dessa decisão na súmula.

**§2º.** Além das punições impostas pela Comissão Disciplinar (CD), são cabíveis Sanções Disciplinares, de acordo com o Regimento Geral e outras normas da UEG.

**Art. 41.** É vedado praticar atos atentatórios à integridade física, moral e/ou psíquica dos demais participantes, dos servidores e trabalhadores terceirizados da UEG; praticar assédio moral ou sexual contra servidores da UEG e trabalhadores terceirizados, bem como contra os demais participantes.

## CAPÍTULO XV DA PREMIAÇÃO

**Art. 42.** Serão concedidos os seguintes prêmios aos participantes:

**a)** Para as modalidades coletivas:

**I.** Troféus e medalhas para os(as) discentes atletas classificados em 1º, 2º e 3º lugares.

**II.** Certificados de participação 60 horas a todos os participantes (encaminhados para e-mail cadastrado no ato da inscrição).

**b)** Para as modalidades individuais:

**I.** Troféus e medalhas para os(as) discentes atletas classificados em 1º, 2º e 3º lugares.

**II.** Certificados de participação 60 horas (encaminhados para e-mail cadastrado no ato da inscrição).

**Parágrafo Único.** A cerimônia de premiação será organizada de acordo com a programação estabelecida pelo Comitê Organizador (CO).

## CAPÍTULO XVI DA ARBITRAGEM

**Art. 43.** Os componentes da equipe de arbitragem dos **Jogos Universitários UEG – Caldas Novas/2023** serão designados pela Federação Goiana de Desportos Universitários (FGDU), selecionados dos quadros de arbitragem das Confederações Brasileiras das modalidades e/ou Ligas específicas.

## CAPÍTULO XVII DO ATENDIMENTO MÉDICO

**Art. 44.** O Comitê Organizador (CO) é responsável por acompanhar e, se for o caso, providenciar os primeiros socorros, em casos de acidentes ocorridos durante a competição.

**§ 1º.** Em casos de remoção para hospital, caberá ao chefe da equipe responsável pelo atleta o acompanhamento desse(a) atleta e assinatura de alta dele(a). A viatura utilizada, após a remoção, retornará ao seu posto inicial. O deslocamento do hospital para concentração/local de hospedagem do atleta, após atendimento, é de responsabilidade do Comitê Organizador (CO).

**Art. 45.** O Comitê Organizador (CO) não se responsabilizará pela continuidade do tratamento médico/fisioterapêutico ou pela remoção em acidentes de qualquer natureza, ocorridos com os participantes antes, durante e após as competições dos **Jogos Universitários UEG – Caldas Novas/2023**.

## CAPÍTULO XVIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 46.** A Comitê Organizador (CO) dos **Jogos Universitários UEG – Caldas Novas/2023** não terão responsabilidade por qualquer avaria causada pelos componentes das Delegações nos locais de competição, hospedagem, alimentação, transporte, e demais instalações ou serviços oferecidos, ficando o ônus a cargo da Delegação, conforme prevê este Regulamento.

**Art. 47.** Para todos os fins, os participantes dos **Jogos Universitários UEG – Caldas Novas/2023** serão considerados conhecedores deste Regulamento, ficando submetidos a todas as suas disposições e às penalidades que dele possam emanar.

**Art. 48.** São vetados protestos e manifestações políticas em qualquer momento dos **Jogos Universitários UEG – Caldas Novas/2023**, como por exemplo: pódio, arenas esportivas bem como em cerimônias oficiais. O não cumprimento das regras pode gerar punições disciplinares. Os casos serão avaliados individualmente pela Comissão Disciplinar (CD).

**Art. 49.** Quaisquer consultas atinentes aos **Jogos Universitários UEG – Caldas Novas/2023** sobre matéria não constante neste Regulamento deverão ser formuladas pelo representante da Delegação ao Comitê Organizador (CO) que após o devido exame, apresentará sua solução por meio de documento oficial.

**Art. 50.** Compete ao Comitê Organizador (CO), interpretar, zelar pela execução e resolver os casos omissos a este Regulamento.

ANAPOLIS - GO, aos 02 dias do mês de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MASCIMO DA COSTA E SILVA, Pró-Reitor (a)**, em 06/03/2023, às 16:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALEFE SOUZA, Coordenador (a)**, em 06/03/2023, às 18:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO, Reitor (a)**, em 07/03/2023, às 14:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **45315463** e o código CRC **0E5BDA66**.





Referência: Processo nº 202300020003567



SEI 45315463